



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 19 de julho de 2013.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 166 /2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA/PB E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER PARAÍBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA/PB**, com sede na RUA GAMA ROSA, S/N, inscrita no CNPJ N° 08.778.755/0001-23, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marísio Moreno, 101, Centro, Arara no Estado da Paraíba, RG 841.570- SSP/PB, CPF 350.854.444-34, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.973.752/0001-40 com sede à BR-230, Km 13,3 Cabedelo/PB – CEP 58.310-000, neste ato representada pelo seu Presidente **GEOVANNI MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF n° 569.047.704-49 residente e domiciliado à Rua José Sebastião da Silva, 403 – Bairro Santa Rosa – Campina Grande/PB – CEP 58.416-605, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMATER-PARAÍBA

- Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n.º. 04/77

- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;
- d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos e veículos indispensáveis à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 01(Um) ano, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo, por no máximo 04 (quatro) vezes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ACORDANTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de Contas Final a ser apresentada a **CONCEDENTE** em até trinta dias após o término do presente termo, deverá ser constituída de relatório de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

ARARA/PB, 16 de julho de 2013.


ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL


GEOVANNI MEDEIROS COSTA
PRESIDENTE
EMATER-PB

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 062.501.063-91

2) 
CPF: 237.191.094-53



VISTO

Edigley de Brito Bastos
Chefe da ASJUR
OAB-PB 9556
EMATER-PB


Erasmo Rocha Lucena
Diretor Técnico-EMATER-PB
CPF: 110.668.144-49

4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA -PB		CNPJ 08.778.755/0001/23	
Endereço RUA GAMA ROSA, S/N			
Cidade ARARA	UF PB	CEP 58.396-000	Telefone 3369.1030
Nome do Responsável ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO		CPF 350.854.444-34	
RG 841.570 SSP-PB	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função GESTOR PÚBLICO	Matrícula
Endereço RUA MARÍSIO MORENO, 101, CENTRO, ARARA-PB		CEP 58.396-000	

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB		CNPJ 08.973.752/0001-40	
Endereço Margem da Rodovia BR 230, Km, 13,3 – Caixa postal 105.			
Cidade Cabedelo	UF PB	CEP 58.310-000	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável GEOVANNI MEDEIROS COSTA		CPF 569.047.704-49	
RG 1.086.111 SSP/PB	Cargo Diretor Presidente da EMATER – PB	Função Engenheiro Agrônomo	Matrícula
Endereço Rua: José Sebastião da Silva, 403, Santa Rosa, Campina Grande - PB		CEP 58.416-605	

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação) Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Arara-PB	Período de Execução 01 Ano - 12 MESES	
	Início	Término
	Data Prevista MÊS 01	Data Prevista MÊS 12
Identificação dos Serviços Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de ARARA - PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público participe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMATER e Governo Municipal.		

pref



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

PLANO DE TRABALHO 2/2

4. Metas

Descrição das ações pactuadas

- Emissão de DAPs
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE (em caso de aplicação) no município
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município
- Promover e articular capacitações as Famílias, em temáticas de interesse da Agricultura Familiar
- Articular e mobilização ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do município de Arara-PB	584	300	884

6. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) EMATER-PB, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
Pede Deferimento.

ARARA /PB, 08 de julho de 2013.


ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

7. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELO/PB, 16 de julho de 2013.


GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Diretor Presidente
EMATER-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba
Caixa Postal 105 Br 230 Km 13,3 – Estrada de Cabedelo
Cabedelo – PB – Brasil – CEP. 58.310-000
Tel. (83) 3218-8100/ 3218-8101
www.emater.pb.gov.br
@ematergovpb

Termo de Responsabilidade Técnica - Anexo II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

TÉCNICO: FRANCISCO MARATON SOARES ZACARIAS - CPF: 139.894.303-78
Profissão: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - N.º Registro Profissional 776 TD
Endereço: RUA JOAQUIM CÂNDIDO DO NASCIMENTO,376,CENTRO, ARARA-PB
Responsável pelo Município de: ARARA-PB

Atribuições do técnico:

- Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

Cabedelo (PB), 08 de julho de 2013.

Ciente de suas atribuições:


Técnico: FRANCISCO MARATON SOARES ZACARIAS
Matrícula: 1476-1

DE ACORDO

 Coordenador Regional da EMATER-PB Data: / /	 Diretor Técnico da EMATER-PB Data: / /
 Francisco Maraton Soares Zacarias Diretor Administrativo da EMATER-PB Data: / /	 Eraldo de Brito Bastos Chefe da ASJUR OAB-PB 9556 EMATER-PB Data: / /

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da
Agropecuária e da Pesca



Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
Centro Administrativo Estadual - Bloco II - 3º andar
Rua. João da Mata S/N - Jaguaribe - João Pessoa - PB
Tel. (83) 3222- 3367